



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº568 DE 25 DE MARÇO DE 1993

Altera as tabelas constantes dos artigos 37 e 28 da Lei Municipal nº250/89, de 31.01.89.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 37 e 38 da lei Municipal nº250/89 de 31.01.89, que passarão a ser o seguinte de acordo com o percentual de 35% para o mês de março de corrente ano.

A) A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, fica assim constituída conforme percentual de 35% de aumento:

P/B	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	0	3	6	9	12	15
1	2.249.074,60	2.473.978,90	2.721.372,38	2.993.515,38	3.292.859,94	3.622.142,76
2	2.372.683,53	2.609.953,59	2.870.954,27	3.158.048,43	3.473.840,05	3.821.237,35
3	3.622.152,13	3.984.367,30	4.382.803,96	4.821.084,32	5.303.193,57	5.833.512,23
4	4.752.094,98	5.227.290,14	5.750.028,63	6.325.028,33	6.957.531,67	7.653.287,68
5	6.106.032,32	6.664.833,57	7.331.312,88	8.064.440,95	8.870.887,53	9.757.970,94

	18	21	24	27	30	33
1	3.984.362,68	4.382.793,86	4.821.075,99	5.303.221,45	5.833.503,63	6.416.844,71
2	4.203.358,51	4.623.696,54	5.086.061,85	5.594.664,48	6.154.136,44	6.769.548,18
3	6.416.867,75	7.058.550,69	7.889.250,14	7.912.854,90	8.179.932,86	10.333.867,97
4	8.418.615,87	9.260.477,27	10.186.527,79	11.205.175,80	12.325.700,82	13.558.263,45
5	10.733.767,91	11.807.152,97	12.987.861,26	14.286.648,77	15.715.303,42	17.286.844,29



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

B) É fixada a seguinte tabela de pagamentos para os Cargos em Comissão e Função Gratificada de acordo com os 35% de aumento.

CARGO EM COMISSÃO

CC 1 - Cr\$	2.901.483,51
CC 2 -	4.832.874,08
CC 3 -	7.249.288,14
CC 4 -	12.094.333,47
CC 5 -	18.123.136,43
CC 6 -	21.747.763,70

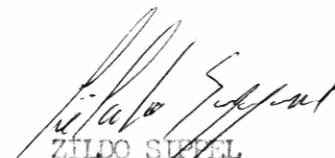
FUNÇÃO GRATIFICADA

FG 1 - Cr\$	1.290.635,23
FG 2 -	1.921.820,87
FG 3 -	2.883.312,87
FG 4 -	4.338.646,66
FG 5 -	6.480.347,58
FG 6 -	7.776.417,09

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, a verba constante na Lei de Meios do exercício de 1993.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, as disposições contidas no artigo 1º aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.03.93.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 1993.


ZILDO SUPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE